

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090 Telefone:

Edital Nº CPB/006/2020/SMDHC

Processo nº 6074.2020/0001606-2

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC), com base no Decreto Municipal nº 57.987, de 23 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 16.340, de 30 de dezembro de 2015, que institui no Município de São o Programa Selo Igualdade Racial, destinado ao fomento de ações afirmativas de promoção de igualdade étnico-racial no âmbito da iniciativa privada, torna público o presente Edital de Credenciamento de instituições que pretendam aderir ao Programa Selo Igualdade Racial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na implementação do Programa Selo Igualdade Racial, previsto na Lei Municipal nº 16.340, de 30 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.987, de 23 de novembro de 2017.
- 1.2. Este edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania na internet https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/parcerias/index.php?p=260490 e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 1.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital ou apresentar pedido de esclarecimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por intermédio do email smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br; a resposta às impugnações caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste edital:
- 2.1.1. Para fins de manifestação de interesse quanto ao recebimento do Selo Igualdade Racial e integrarão à rede municipal de diversidade racial no mercado de trabalho, pessoas jurídicas de direito privado que empreguem profissionais negros em seus quadros de pessoal, observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total das vagas existentes e demais critérios descritos no item 3 deste instrumento;
- 2.1.2. Para contribuição à implementação do Programa Selo Igualdade Racial, pessoas jurídicas que atuem na formação de redes e engajamento de instituições privadas interessadas na empregabilidade, gestão de

pessoas, cultura organizacional e investimento social como formas de enfrentamento às desigualdades e discriminações raciais no mercado de trabalho;

2.1.3. Para filiação à rede municipal de diversidade racial no mercado de trabalho, pessoas jurídicas de direito privado que ainda não atendam aos critérios descritos no item 3 deste instrumento, mas que busquem conhecimento e troca de experiências por meio de imersões com especialistas no tema, favorecendo a conquista de resultados que futuramente os credenciem ao recebimento do Selo Igualdade Racial.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As manifestações de interesse deverão ser apresentadas à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio do seguinte link para cadastramento: https://bit.ly/2VyrjVb (Anexo I Formulário Eletrônico).
- 3.2. As instituições interessadas deverão estar cientes de que os objetivos do Programa Selo Igualdade Racial consistem no incentivo à adoção de políticas de ação afirmativa por meio de cotas raciais no âmbito do trabalho; na contribuição para a paz social, na liberdade e na igualdade material de oportunidades; na promoção da igualdade étnico-racial e reparação histórica à população negra; e na mitigação e eliminação paulatina de atos discriminatórios na sociedade paulistana e brasileira.
- 3.3. Para fins de aplicação da Lei nº 16.340, de 2015 e do Decreto Municipal nº 57.987, de 2017, que a regulamenta, considera-se negra a pessoa cujo conjunto de características fenotípicas revele a sua identificação social dentro dos grupos raciais preto ou pardo.
- 3.4. Também poderão solicitar sua adesão ao Programa Selo Igualdade Racial as pessoas jurídicas que contratem, em regime de terceirização, empresas que admitam, em seus quadros de pessoal, profissionais negros no percentual mínimo estabelecido no item 2.1.1 deste edital.
- 3.5. A totalidade dos profissionais negros do quadro de pessoal da pessoa jurídica interessada deverá estar distribuída em variados níveis hierárquicos e funções, em áreas como gerenciamento, administração e operacionalização.
- 3.6. Fica vedado o credenciamento de pessoas jurídicas que:
- I não estejam instaladas no Município de São Paulo;
- II não estejam com a situação fiscal regular perante a Receita Federal;
- III não estejam em conformidade com a legislação municipal, estadual, federal e internacional vigente para o exercício de suas atividades econômicas;
- IV tenham sido condenadas, por decisão judicial ou administrativa, proferida em última instância, por conduta que configure redução de pessoa à condição análoga à de escravo ou trabalho infantil.
- 3.7. O interessado é responsável pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas deverá acarretar a eliminação da inscrição apresentada, a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, mesmo que a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a definição das pessoas premiadas.
- 3.8. O Comitê de Ações Afirmativas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial na Iniciativa Privada, instituído nos termos da Portaria SMDHC nº 065/SMDHC/2020, publicada no D.O.C. de 17.12.2020, a qual avaliará os requerimentos de adesão ao Programa Selo Igualdade Racial (Anexo II Requerimento), a declaração de atendimento aos requisitos formais (Anexo III Declaração) e os dados relativos ao pertencimento étnico-racial dos profissionais (Anexo IV Documento referencial para indicação da

distribuição étnico-racial), disponibilizados eletronicamente na última etapa de preenchimento do formulário eletrônico (Anexo I – Formulário Eletrônico – https://bit.ly/2VyrjVb).

4. DA ENTREGA DO SELO IGUALDADE RACIAL

- 4.1. As instituições cujo pedido de credenciamento tenha sido deferido serão convidadas a participar de evento de entrega do Selo Igualdade Racial, sendo vedada, contudo, a atribuição de remuneração, a qualquer título.
- 4.2. A realização da primeira entrega do Selo Igualdade Racial será no mês de maio de 2021, em cerimônia (virtual ou presencial, a depender do contexto da saúde pública), podendo tal previsão sofrer modificações, de acordo com o interesse público. Todas as instituições credenciadas serão comunicadas sobre o alinhamento da data para entrega do Selo Igualdade Racial.
- 4.3. O Selo poderá ser utilizado em campanhas publicitárias, materiais gráficos, sacolas e embalagens disponibilizadas pela pessoa jurídica.
- 4.4. A validade do Selo limita-se a 1 (um) ano, período após o qual poderá ser renovado, desde que atendidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 16.340/2015 e no Decreto Municipal nº 57.987/2017, para a sua concessão inicial.
- 4.5. Concorrerão à entrega do Selo Igualdade Racial (edição 2021) as instituições credenciadas nos termos do item 2.1.1, cuja manifestação de interesse tenha ocorrido até 30/04/2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A inscrição dos interessados implica em prévia e integral concordância com as normas deste edital e ao disposto na legislação que lastreia a implementação do Programa Selo Igualdade Racial.
- 5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

SÃO PAULO, DE DE 2020.

ANA CLAUDIA CARLETTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PROCESSO № 6074.2020/0001606-2



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Carletto**, **Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**, em 18/12/2020, às 11:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **037037177** e o código CRC **7380A8FD**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA CREDENCIAMENTO

Dados da Instituição

- 1. Indique a modalidade de credenciamento:
- 1. Para fins de manifestação de interesse quanto ao recebimento do Selo Igualdade Racial, pessoas jurídicas de direito privado que empreguem profissionais negros em seus quadros de pessoal, observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total das vagas existentes e demais critérios descritos no item 3 deste instrumento;
- 2. Para contribuição à implementação do Programa Selo Igualdade Racial, pessoas jurídicas que atuem na formação de redes e engajamento de instituições privadas interessadas na empregabilidade, gestão de pessoas, cultura organizacional e investimento social como formas de enfrentamento às desigualdades e discriminações raciais no mercado de trabalho.
- desigualdades e discriminações raciais no mercado de trabalho.
- 2. Tipo de instituição:
- a) Empresa
- b) Organização do Terceiro Setor
- c) Administração Pública Indireta
 - 3. Razão Social:
 - 4. Nome Fantasia:
 - 5. Conforme classificação do CAGED, qual o setor econômico a empresa opera?

1. Agropecuária
2. Comércio
3. Construção Civil
4. Extrativa Mineral
5. Indústria de transformação
6. Serviços
7. Serviços Industriais de Utilidade Pública
8. Outros
6. Qual o porte da instituição (com base no faturamento anual)?
1. Até R\$ 500 milhões
2. De R\$ 500 milhões a R\$ 1 bilhão
3. De 1 bilhão a R\$ 3 bilhões
4. Acima de 3 bilhões
7. A matriz da sua instituição está na cidade de São Paulo?
1. Sim
2. Não
8. Qual o número de colaboradores da instituição?
1. 0-9
2. 10-49
3. 50-99
4. 100-499
5. 499-999
6. 999-1499
7. 1499-1999
8. ≥1999
9. Há programa de gestão para fomentar a equidade racial?

1. Sim

2. Não, mas tem a pretensão de implementar.
10. Nome do responsável pela inscrição
11. Cargo e área do responsável pela inscrição
12. Endereço de e-mail do responsável pela inscrição
13. Telefone do responsável pela inscrição
ANEXO II Requerimento para adesão ao Programa Selo Igualdade Racial
A instituição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, com endereço na, por seu representante legal abaixo qualificado, requerer a sua adesão ao Programa Selo Igualdade Racial, previsto na Lei Municipal nº 16.340, de 30 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.987, de 23 de novembro de 2017.
O Selo Igualdade Racial será concedido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, às instituições que tenham no seu quadro de pessoal, profissionais negros e negras (pessoas pretas ou pardas), com percentual mínimo de 20% (vinte por cento), do total das vagas existentes, observando a distribuição em variados níveis hierárquicos e funções, em áreas como gerenciamento, administração e operacionalização.
Para a concessão do Selo Igualdade Racial, anexadas a este requerimento, constam informações relativas ao seu quadro profissional, prevendo o pertencimento étnico-racial, função, nível hierárquico, data da contratação, idade, gênero, escolaridade, padrão remuneratório dos profissionais e outros dados relevantes.
Reconhecendo os desafios da inclusão, gestão, promoção e defesa de políticas de ação afirmativa das instituições, esta instituição está ciente de que a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio do Comitê de Ações Afirmativas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, realizará encontros periódicos, para acompanhamento da instituição exclusivamente no que se refere às políticas de ação afirmativa.
São Paulo, de de 2020.
Nome do representante legal:
Assinatura:

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS ARTIGOS 3º, 5º E 6º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.987/2017

(Nome e	e Cargo do Represo ncial para apreser	_		ÁN	IEXO IV	nento étnico-racial c	los(as) profissionais:			
(Nome e		_		ÁN	IEXO IV	nento étnico-racial c	los(as) profissionais:			
	e Cargo do Represo	entante Leg	al da ins	ŕ						
	e Cargo do Represo	entante Leg	al da ins	tituiçã	0)					
São Paul	lo/SP, de		de 20	020.						
		,				escravo ou trabalho i				
	atividades econôm histórico de cond	ŕ	· decisão	iudici	al ou administ	rativa, proferida em	última instância, por			
		• .	o munic	ipal, es	stadual, federal	e internacional vige	nte para o exercício			
	Com a situação fiscal regular perante a Receita Federal;									
	 I. Nos termos do disposto no art. 6º, do Decreto Municipal nº 57.987/17, que esta instituição encontra-se: [] Instalada no Município de São Paulo; 									
			-				tuição encontra-se:			
d. Até 30/04/2021, os dados relativos ao pertencimento étnico-racial dos profissionais serão encaminhados, por meio do endereço eletrônico smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br e/ou presencialmente (a depender do contexto da saúde pública), na Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, localizada na Rua Líbero Badaró, 119 — Centro — São Paulo — CEP 01009-000, observado o modelo documental previsto no Anexo IV deste edital.										
Conforme disposto no artigo 3°, do Decreto Municipal nº 57.987/2017, o quadro de pessoal desta instituição apresenta profissionais negros e negras (pessoas pretas ou pardas), com percentual mínimo de 20% (vinte por cento), do total das vagas existentes, observando a distribuição em variados níveis hierárquicos e funções, em áreas como gerenciamento, administração e operacionalização.										
apresent cento), d	4.					, com	, 1			

Referência: Processo nº 6074.2020/0001606-2

SEI nº 037037177